



Alterações Fiscais aprovadas em Sede de IVA – OGE 2021

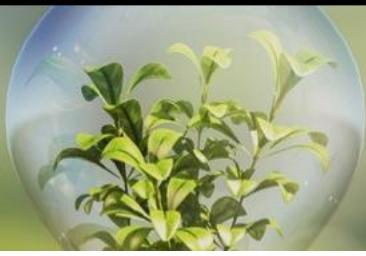
A Lei nº 42/20, de 31 de Dezembro, aprova o Orçamento Geral do Estado para o ano de 2021 e estabelece algumas alterações ao Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA). Neste contexto, destacamos os seguintes aspectos:

- Criação do Regime Simplificado do IVA para os contribuintes com um volume de negócios ou operações de importação igual ou inferior a 350M Akz;
- Criação do Regime de Exclusão do IVA para os contribuintes com um volume de negócios ou operações de importação igual ou inferior a 10M Akz;
- Os sujeitos passivos enquadrados no Regime Simplificado, apuram o IVA mediante a aplicação da taxa de 7% sobre o volume de negócios efectivamente recebidos de operações não isentas, incluindo os adiantamentos ou pagamentos antecipados, com direito à dedução de 7% do total do imposto suportado;
- Os sujeitos passivos do Regime Simplificado, quando adquiram serviços a prestadores não residentes, liquidam o imposto à taxa de 7% sobre o valor dos serviços efectivamente pagos;

Approved Tax Changes on VAT – State Budget 2021

The Law no. 42/20, dated December 31st, 2020, approves the State Budget for 2021 and establishes several tax changes to Value Added Tax (VAT) Code. In this context, we would like to highlight the following:

- Creation of the Simplified VAT Regime for taxpayers with a turnover or importation of goods equal to or lower than 350M Akz;
- Creation of the Exclusion VAT Regime for taxpayers with a turnover or importation of goods equal to or lower than 10M Akz;
- For those Taxpayers covered by Simplified VAT Regime, the VAT is computed applying a tax rate of 7% on the turnover effectively received and not exempt, including advance payments, with the right to deduct up to the limit of 7% of the VAT supported;
- Taxpayers under Simplified VAT Regime, upon the acquisition of services from a non-resident supplier, will be subject to a VAT rate of 7% on the services effectively paid;



- Os sujeitos passivos do Regime Simplificado podem solicitar o reembolso do crédito a seu favor, nos termos do Código do IVA, com as devidas adaptações;
- Os sujeitos passivos do Regime Simplificado, que efectuem operações isentas de IVA, estão obrigados ao pagamento do Imposto de Selo sobre os recibos à taxa de 7%;
- Os sujeitos passivos do Regime Geral, que efectuem exclusivamente operações isentas de IVA, estão obrigados ao pagamento do Imposto de Selo sobre os recibos à taxa de 7%;
- Sobre os recebimentos obtidos nos terminais de pagamento automático, relativos às transmissões de bens e prestações de serviços efectuadas pelos sujeitos passivos do Regime Geral e Regime Simplificado, é retida, pelo respectivo Banco, a taxa de 2,5% a título de Imposto sobre o Valor Acrescentado;
- Os sujeitos passivos enquadrados no Regime Geral e no Regime Simplificado podem deduzir a totalidade do valor retido nos termos do ponto anterior, na Declaração Periódica e Declaração Simplificada, respectivamente;
- É fixada em 5% a taxa do IVA que incide sobre as operações de importação e transmissão dos bens diversos constantes na tabela do Anexo I do Código IVA (ex.: Farinha, Arroz, Feijão, etc.);
- É fixada em 5% a taxa do IVA que incide sobre a importação de *insumos agrícolas*, constantes na tabela do Anexo I da presente Lei (ex.: Adubos, Sementes, Ovinos, etc.);
- Taxpayers covered by Simplified VAT Regime may request for a refund of the tax credit, under the terms of the VAT Code, with necessary adjustments;
- Taxpayers under Simplified VAT Regime, which carry out operations exempt from VAT, are required to pay Stamp Duty on receipts at the rate of 7%;
- Taxpayers under Standard VAT Regime, which carry out operations exclusively exempt from VAT, are required to pay Stamp Duty on receipts at the rate of 7%;
- On the amounts received through automatic payment terminals, related to the transfer of goods and services rendered by the Taxpayers under Standard VAT Regime and Simplified VAT Regime, it is withheld, by the respective Bank, the legal rate of 2,5% as VAT;
- Taxpayers covered by Standard VAT Regime and Simplified VAT Regime may deduct the total amount withheld under the terms of the previous item, in the Periodic VAT Declaration and Simplified VAT Declaration, respectively;
- The VAT rate on the importation and transmission of the goods listed on the table in Annex I of the VAT Code (e.g.: Flour, Rice, Beans, etc.) is fixed at 5%;
- The VAT rate on the importation *agricultural inputs* listed on the table in Annex I of the present Law (e.g.: Fertilizers, Seeds, Sheep, etc.) is fixed at 5%;

A presente Lei entrou em vigor aos **1 de Janeiro de 2021.**

The Law at stake has entered into force on **January 1st, 2021.**